



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CONTRATO Nº 002/2023-INEX 002/2022  
PROC. ADM. Nº 19121045/2022-CMC

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo Vereador, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Antônio Nascimento Fernandes, brasileiro, portador do CPF nº 723.344.361-00, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado DIAS CONTABILIDADE EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.794/0001-48, sediada na Av. Tiradentes, nº 330, Bairro Centro, CEP: 65.150-970, Rosario/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Darlan Bruno Dias Marinho, brasileiro, casado, empresário, contador, portador do CRC nº 12453-0 e CPF nº 019.190.443-02, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, constantes dos autos nº 002/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA MUNICIPAL e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de empresa para execução de serviços contínuos técnicos especializados para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil em apoio ao setor contábil da Câmara Municipal de Chapadinda/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./UND.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	- ETAPA 1 CONTABILIDADE- Supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente; Cadastramento junto ao Tribunal de Contas do jurisdicionado ( Presidente, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Contador, Advogado, Assessores e demais); Participação no parecer da LDO e LOA; Elaboração do relatório contábil contendo as informações orçamentárias, financeiras e patrimonial que servirá de subsídios para audiência pública; Elaboração e envio de dados contábeis do SINC/TCE do Relatório de Gestão Fiscal-RGF; Elaboração e envio do SICONFI (TESOURO NACIONAL); Elaboração dos demonstrativos de aplicações com gastos de folha de pagamento e gastos com pessoal; Fechamento de balanço; Alimentação mensal e manutenção do Sistema de Auditoria do Tribunal de Contas - TCE; Prestação de Contas anual junto ao Tribunal de contas do Estado-TCE. ETAPA 2 GESTÃO DE PESSOAL- Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da	12 Meses	<u>15.000,00</u>	<u>180.000,00</u>

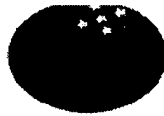
Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

Nº PROC

Nº PAG

ASS

002/2022  
138



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE CHAPADINHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

<p>equipe de Recursos Humanos, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Lei Municipais que regulam a Matéria, além das instituídas no âmbito Federal: • Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos; • Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações; • Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação; • Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração; • Instruir a equipe quanto aos procedimentos aplicados a Gestão de Pessoal, incluindo a organização funcional do Legislativo e modelos de atos administrativos. Alimentação mensal e manutenção do sistema SINCFOLHA/TCE; Envio de Dirf; Envio de Sefip; Envio de Gfip e ESOCIAL; ETAPA 3 – GESTÃO FINANCEIRA - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe da Tesouraria, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Leis 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 8.666/93, Instruções Normativas do TCE/MA • Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos; • Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações; • Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação; • Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração; • Instruir os processos de Geração de Despesas, com a devida orientação de aplicação correta dos recursos financeiros pertencentes ao Legislativo.</p>			
--	--	--	--

**VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

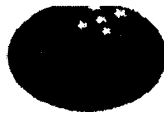
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

*[Assinatura]*  
Nº PROC. 002/2027  
Nº PAG 139  
ASS [Assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

Nº PROC 009/2020  
Nº PAG 140  
ASS [Assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, a ser pago a cada 30 (trinta) dias o valor mensal de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, segundo as autorizações expedidas pela Câmara Municipal de Chapadinha e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE CHAPADINHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 01 - Poder Legislativo; 01.00 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

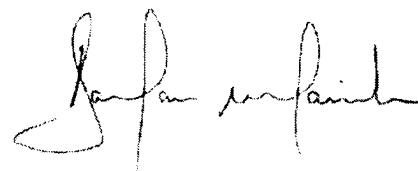
11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinda, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.


Chapadinda-MA, 02 de Janeiro de 2023.

  
Antonio Nascimento Fernandes  
Ver. **ANTÔNIO NASCIMENTO FERNANDES**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

**DARLAN BRUNO DIAS MARINHO**  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO



**Testemunhas:**

Nome/CPF: 

Nome/CPF: Edireny da Silva Lima  
623297383-66

Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro - CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

Nº PROC

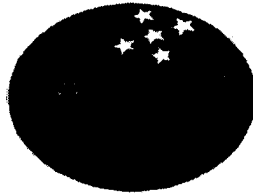
009/2022

Nº PAG

142

ASS





**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”**  
**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12**  
**PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N**  
**Telefone: 3471-2173**  
**Cep.: 65.500-000 Chapadinha – Maranhão**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO/CMC Nº 002/2023. PROC. ADM Nº 19121045/2022-CMC. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. CONTRATADA: DIAS CONTABILIDADE EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.794/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços contínuos técnicos especializados para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil em apoio ao setor contábil da Câmara Municipal de Chapadinha/MA. VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2023. VER. ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES/PRESIDENTE DA CÂMARA.

  
Antonio Nascimento Fernandes  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023

www.chapadilha.ma.gov.br

EDIÇÃO DE HOJE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- CREDENCIAMENTO Nº 001/2021  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO nº 029/2022  
EXTRATO DE CONTRATO/CMC Nº 001/2023  
EXTRATO DE CONTRATO/CMC Nº 002/2023  
EXTRATO DE CONTRATO/CMC Nº 003/2023  
EXTRATO DE CONTRATO/CMC Nº 004/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- CREDENCIAMENTO Nº 001/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6690/2022 (Apenso ao Proc Adm: 1645/2021)- Cujo Objeto é: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadilha. Publicação no Diário oficial do Município no dia 04 de Janeiro de 2022, na página 01. ONDE LÊ-SE: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO". LEIA-SE: "SEGUNDO TERMO ADITIVO" e ONDE LÊ-SE: "187.200,00 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)". LEIA-SE: "225.597,60 (Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)".

Chapadilha-MA., 05 de Janeiro de 2022.

Alberto Carlos Pereira Júnior  
Secretário Municipal de Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 029/2022, Processo Administrativo nº 6334/2022, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aprova o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 030/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de construção de Unidade Escolar de 04(quatro) salas e demais dependências no Povoado Uirapuru; município de Chapadilha/MA.

Fornecedor: ERICEIRA CONSTRUÇÕES LTDA  
Serviço Valor: R\$ 690.697,26  
Homologado em 10/01/2023 09:48:24 Por: Nara da Silva Macedo

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadilha (MA), 10 de Janeiro de 2023.

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/CMC Nº 001/2023. PROC. ADM Nº 20120932/2022-CMCH.  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.  
CONTRATADA: DHANKARLOS ARAÚJO E SILVA, CNPJ 26.662.648/0001-17.  
OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo do Poder Legislativo Municipal de Chapadilha/MA.  
VALOR: R\$ 51.960,00 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais).  
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2023. VER. ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES/PRESIDENTE DA CÂMARA.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/CMC Nº 002/2023. PROC. ADM Nº 19121045/2022-CMC.  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.  
CONTRATADA: DIAS CONTABILIDADE EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.794/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços contínuos técnicos especializados para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil em apoio ao setor contábil da Câmara Municipal de Chapadilha/MA.  
VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).  
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2023. VER. ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES/PRESIDENTE DA CÂMARA.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/CMC Nº 003/2023. PROC. ADM Nº 19121532/2022-CMC.  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.  
CONTRATADA: EMMANOEL ERICEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 41.298.540/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de consultoria e assessoria jurídica de interesse da Câmara Municipal de Chapadilha/MA.  
VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).  
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022. DATA DA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 100 - CHAPADINHA - MA